



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 076/2024 GP

Assunto: Mensagem Substitutiva de Projeto de Lei

Lindoia, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 29/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretoria Municipal de Saúde.

Vale destacar que parte dos recursos que farão frente às novas despesas serão transferidos pelo Estado de São Paulo e União através de sua Secretaria da Saúde, no valor de **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)** os recursos serão utilizados para custeio, atenção básica e de média e alta complexidade.

Dante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

AQUA PURA VITA LONGA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 29, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.024	05	80.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.006	02	100.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.007	02	200.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.008	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						580.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	801.009	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.025	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.026	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.027	05	50.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.027	05	100.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.029	05	250.000,00
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	800.030	05	300.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						900.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta conforme o inciso I.

I – **R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)** com provável excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do estado emendas nº 2024.093.55873/2024.256.56028/2024.037.56745/2024.052.54721 e emendas da união nº 30520005/31600002/40940008/28130006/23560002/42580001.

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

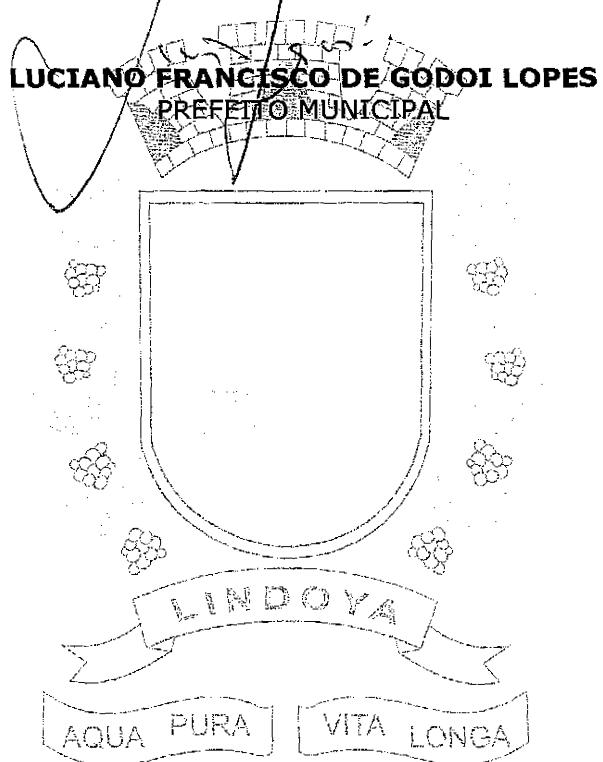


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 10 de maio de 2024.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 29/2024**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 10 de maio de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

AQUA PURA VITA LONGA